



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2022, Número 279

Ingá, quinta-feira, 06 de outubro de 2022.



DECRETO Nº 358/2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE INGÁ, O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITO MUNICIPAL DE INGÁ**, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas disposições do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação uma área do imóvel Rural imóvel Sede da Fazenda, em favor do Município de Ingá, para fins construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro da Estação do Município de Ingá, caracterizada por um de terreno medindo 1.050,0m², sem benfeitorias, de propriedade do Espólio de José Rodrigues Irmão, registrado no Cartório de registro de imóveis de Ingá-PB às fls. 193 Livro 2 F Matrícula nº. 1.607.

Art. 2º Fica o Município de Ingá autorizado a promover, com recursos próprios, a desapropriação da área do terreno sem benfeitoria de que trata o art. 1º, a qual caracteriza-se por um terreno situado na Sede da Fazenda, medindo 35m de frente (Leste) limitando-se com a PB 090, medindo 30m de lado direito (Sul) limitando-se com a Propriedade do Espólio de José Rodrigues Irmão, medindo 35m de fundos (Oeste) limitando-se com a Propriedade do Espólio de José Rodrigues Irmão e medindo 35m de lado esquerdo (Norte) limitando-se com a Propriedade do Espólio de José Rodrigues Irmão, perfazendo uma área total de 1.050,0m², sendo Ponto 01 - Latitude: 0.211.099,38 / Longitude: 9.192.416,85, Ponto 02 - Latitude: 0.211.069,38 / Longitude: 9.192.416,85, Ponto 03 - Latitude: 0.211.069,38 / Longitude: 9.192.451,94, Ponto 04 - Latitude: 0.211.099,38 / Longitude: 9.192.451,85

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada, através das autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes, autorizada a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ingá-PB, 06 de outubro de 2022.


ROBERIO LOPES BIRITY
Prefeito Municipal



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000



(83) 3394-1251



PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ-PB